



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.581/2011

“Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Colégio Cenecista Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências”.

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Colégio Cenecista Nossa Senhora de Fátima sediado em Abaeté/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.621.384/1809-31, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Parágrafo Primeiro – A contribuição ora autorizada será repassada em parcela única.

Parágrafo Segundo – A contribuição de que trata esta Lei, destina-se ao auxílio financeiro face às despesas realizadas durante a realização do 1º Festival de Handebol Escolar CNEC Abaeté/MG, promovido pelo Colégio Cenecista Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo Terceiro – A entidade prestará contas à Prefeitura municipal, no prazo de 30(trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.08.01.27.812.0010.2056 – Programa de Apoio ao Desporto Amador – 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

ABAETÉ - MG

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze. (22/12/2.011).


CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté


SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

